

## 3ª VARA DO TRABALHO ANANINDEUA/PA

O **Dr. Marco Plinio da Silva Aranha**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0000453-46.2018.5.08.0121** - Reclamação trabalhista

**EXEQUENTE: JOÃO CELIO MORAES JUNIOR**, CPF: 749.259.382-15;

### **EXECUTADOS:**

- **ALDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 15.174.516/0001-20, por seu representante legal;
- **ALAN GUIMARAES FRANCO DA SILVA**, CPF: 512.458.332-00;
- **DAVID DA SILVA ALVES**, CPF: 827.134.992-91;

### **INTERESSADOS:**

- **SÔNIA GUIMARÃES DA SILVA**, CPF: 084.342.712-49 (**Usufrutuária**);
- **MUNICÍPIO DE BELÉM/PA**;
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**;

**1º LEILÃO:** Início em **08/10/2021**, às **14:30hs**, e término em **13/10/2021**, às **14:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 500.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **13/10/2021**, às **14:31hs**, e término em **03/11/2021**, às **14:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 350.000,00**, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM: NUA PROPRIEDADE SOBRE O APARTAMENTO Nº 1202 DO 12º ANDAR, BLOCO "B", DO EDIFÍCIO "JOSÉ MARIA MARQUES", NA AVENIDA SERZEDELO CORRÊA, ÂNGULO DA PASSAGEM JULIETA CONSTITUIDO DE 2 BLOCOS:** bloco "A" com frente para a Avenida Serzedelo

Correa nº 306 e Bloco "B" com frente para a Passagem Julieta, na cidade de Belém, correspondente à fração ideal de 1/60 avos do domínio útil do respectivo terreno, foreiro à CODEM antes à PMB; com direito a uma vaga na garagem, contendo: sala, 03 quartos, jardim de inverno, sala de banho, cozinha e dependências de empregados. **Consta do Laudo de Avaliação (Id. 45fbe51):** Imóvel encontra-se em região com características residenciais, comerciais e de serviços, em área nobre da capital paraense. Com infraestrutura como iluminação pública, rede esgoto, asfaltamento, abastecimento de água, energia elétrica, transporte coletivo, calçamento, guias e sarjetas, rede telefônica, limpeza pública. Apresenta bom estado de conservação com pintura aparentando ser nova, lajotado. **Matrícula: 18.415 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às ID. 45fbe51 dos autos. Consta, na **R. 04, USUFRUTO VITALÍCIO** em favor de Sônia Violeta Guimarães da Silva. **CONTRIBUINTE<sup>1</sup> n°:** 15/031/0306/054-59; não foi possível consultar **débitos fiscais**, pois a inscrição não se encontra cadastrada no sistema da SEFIN: 150310306054. **DEPÓSITÁRIO:** n/c. **Avaliação:** R\$ 500.000,00, em junho de 2021.

**Débito da ação: R\$ 14.350,81**, em outubro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

<sup>1</sup><http://belem.pa.gov.br/sefin/gstr/simulaParcelamento/index.php?erro=Inscri%E7%E3o%20n%E3o%20cadastrada%20no%20sistema%20da%20SEFIN%20:%20150310306054>

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z.

Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, *a*, da CLT) se for o caso.

**VII - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 2 de setembro de 2021.

**Dr. Marco Plinio da Silva Aranha**

Juiz Federal